CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 019/2022

As partes Contraentes, de um lado o Município de Pinhal Grande/RS, CNPJ nº 94.444.346/0001-22, com sede na Av. Integração, 2691, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PREMIER CONCURSOS LTDA**, sediada no Município de Porto Alegre/RS, Av. Mauá, nº 2011/806 – Centro, inscrita no CNPJ nº 02.729.944/0001-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação n.° 013/2022**, **Processo Administrativo n.° 029/2022**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços técnicos especializados para aplicação de prova prática no Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de servente em Cadastro Reserva, as quais serão destinadas as Escolas Municipais Olavo Bilac e Juraci Edler.

- Atribuições e Obrigações da Empresa:

a) **Elaborar o edital de abertura das inscrições** - incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado.
b) **Elaborar todos os demais editais necessários**, **bem como seus extratos** - homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
c) **Home Page – Internet –** Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do processo seletivo em site próprio (www.premierconcursos.com.br).
d) **Elaboração de atas e listas de presença** - para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
e) **Aplicação das Provas Práticas** - ficará a cargo da empresa a aplicação e avaliação da prova.
f) **Emissão de relatórios** - Após a correção das provas, serão elaborados relatórios contendo notas individuais de cada prova, sendo devidamente divulgados através de edital.
g) **Efetuar o exame de recursos administrativos relativos às provas** - será feito pela banca responsável da empresa, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração e avaliação da prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, será emitido parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
h) **Emitir relatórios Finais** - Esgotados os prazos para a interposição de recursos, deverá ser elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
i) **Disponibilizar Apoio técnico-jurídico** em todas as etapas do processo seletivo.
j) **Realizar sorteio de desempate** como critério de desempate, se for necessário.
l) **Dossiê** – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, a empresa montará um dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá como base á Administração Municipal, assim como em possíveis auditorias por parte do Tribunal de Contas.

SELMAR ROQUE DURIGON:50021591091
Assinado de forma digital por SELMAR ROQUE DURIGON:50021591091
PREMIER CONCURSOS LTDA:02729944000120
Assinado de forma digital por PREMIER CONCURSOS LTDA:02729944000120
Dados: 2022.02.17 11:28:25 -03'00'

- Atribuições e Obrigações da Prefeitura Municipal:

a) Custear as Publicações Legais.
b) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital.
c) Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à empresa para análise e elaboração de parecer.
d) Fiscalizar e acompanhar os serviços realizados;
e) Efetuar o pagamento ajustado, devidamente atestado pelo setor competente;
f) Disponibilização de local, equipamentos, materiais e pessoal de apoio para aplicação das provas.
g) Realizar sorteio público, se necessário, com a coordenação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total da contratação é de **R$ 1.870,00** (um mil, oitocentos e setenta reais) para uma estimativa de até 30 inscrições homologadas.

Caso haja excedentes nas inscrições homologadas, será cobrado um valor de **R$ 18,70 por candidato.**

O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da efetiva realização dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data de sua assinatura, **dia 17 de fevereiro de 2022 e finalizando em 17 de abril de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados na cidade de Pinhal Grande, em locais determinados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão não ser de propriedade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
750 - Despesa
07.02.12.361.0014.2046 – Manutenção das Atividades das Escolas da Rede Municipal
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
b) Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A supervisão da execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo Camila Lago Fachin.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este contrato poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 17 de Fevereiro de 2022.

SELMAR ROQUE DURIGON:50021591091
Assinado de forma digital por SELMAR ROQUE DURIGON:50021591091

PREMIER CONCURSOS LTDA:02729944000120
Assinado de forma digital por PREMIER CONCURSOS LTDA:02729944000120
Dados: 2022.02.17 11:26:45 -03'00'

Selmar Roque Durigon
Prefeito de Pinhal Grande em exercício

Premier Concursos Ltda
CNPJ nº 02.729.944/0001-20

Testemunhas: